

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA
GESTÃO DO PLANO VIVA FEDERATIVO
2023**

APRESENTAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, também conhecida como Reforma da Previdência, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias, determinou que até novembro/2021 a instituição do Regime de Previdência Complementar deveria ser feita por todos os Entes Federativos que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Em virtude disso, foi publicado o Decreto Municipal nº 5.108, de 29 de junho de 2021, que criou a Comissão de Estudos para Implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC) para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus.

A Comissão realizou 16 reuniões ordinárias e 4 reuniões extraordinárias, foi presidida pela Manaus Previdência – MANAUSPREV, contando com a participação da Casa Civil, do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e da Câmara Municipal de Manaus.

Em 15 de julho de 2021, foi publicada a Lei nº 2.759 que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Manaus, fixou o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autorizou a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e deu outras providências.

O Artigo 17 da referida Lei estabeleceu que a escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios da prefeitura de Manaus seria precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemplasse requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios e

ainda, que a relação jurídica com a entidade seria formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

Desta forma, o município de Manaus, por intermédio da Comissão de Estudos para Implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC), tornou público aos interessados o Edital nº 001/2021, referente ao processo de seleção pública Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Dentre as 12 (doze) propostas recebidas, a CERPC declarou como vencedora, por ter apresentado o menor custo administrativo entre as propostas aptas, a entidade Viva de Previdência. O Despacho de Homologação foi publicado em 16 de novembro de 2021, na Edição do DOM de nº 5523 e o Convênio de Adesão entre o Município e a empresa foi assinado em 20 de janeiro de 2022.

Em 06/06/2022 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 518 de 31/05/2022, por meio da qual o Diretor de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou o Regulamento do Plano Viva Federativo sob o CNPB nº 2022.0013-38, administrado pela Fundação Viva de Previdência, CNPJ nº 18.868.955/0001-20. Assim, o dia 06/06/2022 passou a ser a data do início da implantação das adesões automáticas ao Regime de Previdência Complementar pelo município de Manaus.

Em obediência ao Artigo 18 da Lei 2.759/2021 e com o objetivo acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, foi instituído, por meio do Decreto Municipal nº 5.587, de 01 de junho de 2023, o **Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

Dentre as diversas competências do Comitê, destaca-se a emissão de relatórios trimestrais de acompanhamento da gestão do plano de benefícios oferecido pela Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada pelo Município com envio ao titular da SEMAD. Ao final de cada exercício o Comitê deverá ainda emitir um relatório anual da gestão dos benefícios e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal.

Diante disso, encaminhamos para a Vossa Excelência o Relatório de Acompanhamento da Gestão do Plano de Benefícios do **Exercício de 2023**.

SUMÁRIO

1 PARTICIPANTES E PATROCÍNIO	
1.1 Inscrição Automática.....	5
2 EVOLUÇÃO DO PLANO	6
2.1 Participantes por Gênero	7
2.2 Participantes por Faixas Etárias.....	7
2.3 Participantes por Órgão/Entidade	8
3 SITUAÇÃO DO PLANO VIVA FEDERATIVO	8
3.1 Situação Financeira	9
3.2 Resultado da Meta de Referência.....	10
3.3 Balanço Patrimonial.....	9
4 ESTUDO ATUARIAL	10
5 INVESTIMENTOS	11
6 PLANO DE CUSTEIO E PATROCÍNIO	11
6.1 Custeio Administrativo.....	12
7 CONCLUSÃO	13

1. PARTICIPANTES e PATROCÍNIO

De acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 2759/2021, podem se inscrever como participantes de plano de benefícios todos os servidores e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, de quaisquer dos Poderes do Município de Manaus.

Todavia, somente os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado nas carreiras municipais após 06/06/2022, e cujo subsídio ou remuneração exceda o salário limite de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, serão beneficiados com a inscrição automática no plano de benefícios da previdência complementar, tendo como patrocinador o município de Manaus.

Poderão aderir voluntariamente ao plano de benefícios da previdência complementar com o benefício do patrocínio o servidor cujo subsídio ou remuneração exceda o salário limite de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e que tenha ingressado no serviço público municipal antes de 06/06/2022, mediante prévia e expressa opção.

O município de Manaus é o patrocinador do plano Viva Federativo nos casos em que o participante seja segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal e receba subsídio ou remuneração que exceda o salário limite de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, respeitado o disposto no inciso XI, art. 37 da Constituição Federal.

As alíquotas das contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n. 870, de 21 de julho de 2005, ou em outra lei que vier a sucedê-la no tratamento da matéria, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

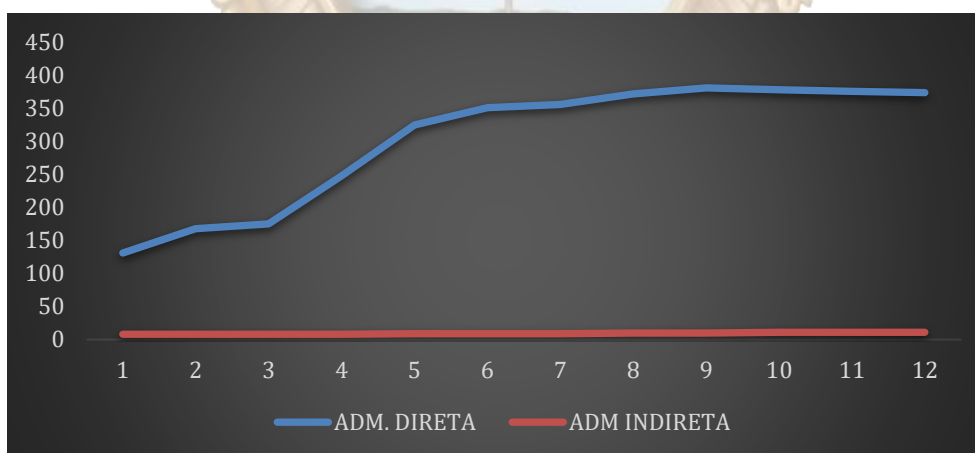
1.1 Inscrição Automática

A inscrição automática está prevista no art. 13 da Lei nº 2.759 de 15/07/2021 e é um mecanismo de incentivo para que os servidores que ingressaram nas carreiras municipais a partir de 06/06/2022 tenham maior proteção social, com o objetivo de promover a formação de uma poupança previdenciária de longo prazo, vez que assegura o valor da contrapartida do Município em valor paritário à contribuição do próprio servidor participante.

O servidor participante poderá desistir em até 120 dias de sua inscrição automática – tempo suficiente para avaliar a vantagem de ter o empregador contribuindo mensalmente para a formação das reservas previdenciárias que servirão para sua aposentadoria no futuro. Essa vantagem faz toda a diferença no volume dessa poupança.

2 EVOLUÇÃO DO PLANO

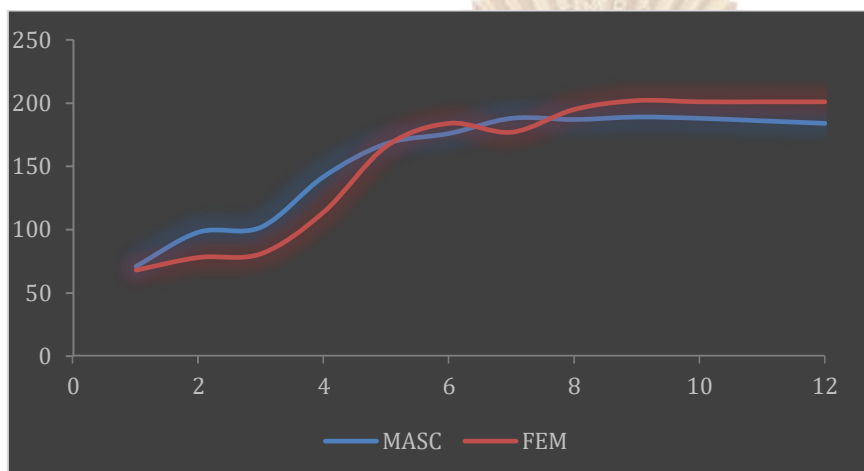
O Regime de Previdência Complementar (RPC) do município de Manaus apresentou um movimento crescente de 185% no número de participantes no decurso do exercício de 2023, chegando, ao final de dezembro, no **total de 385 (trezentos e oitenta e cinco)** servidores participantes do plano Viva Federativo, sendo **374** da administração direta e **11** da administração indireta.



Fonte: PRODAM

2.1 Participantes por Gênero

Ao longo do ano de 2023 observamos uma tendência crescente de adesões automáticas entre os participantes do programa de previdência complementar da Prefeitura de Manaus do sexo feminino, consolidando-se a partir do segundo semestre do ano:

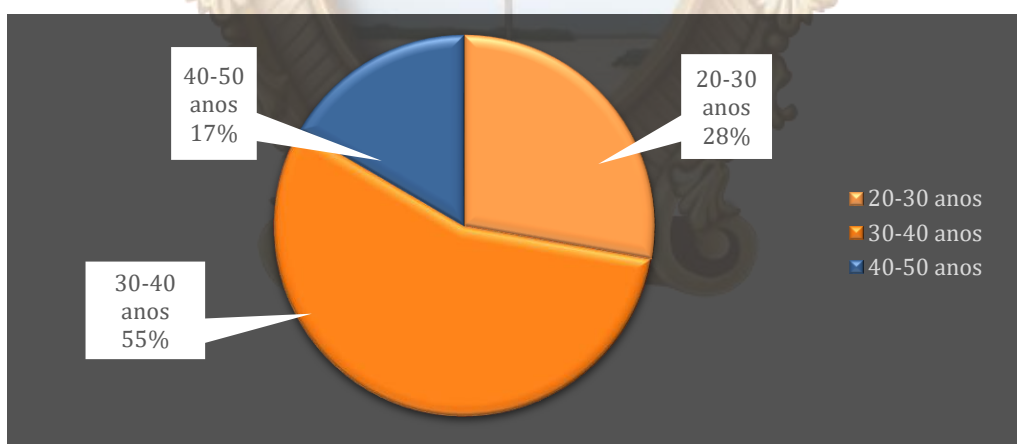


MÊS	MASC	FEM
JAN	71	68
FEV	98	78
MARÇO	102	81
ABRIL	142	114
MAIO	168	166
JUN	176	184
JUL	188	177
AGO	187	195
SET	189	202
OUT	188	201
NOV	186	201
DEZ	184	201

Fonte: PRODAM

2.2 Participantes por Faixas Etárias

Os participantes do programa são variados e podem ser divididos em diferentes faixas etárias, conforme dados a seguir:



Fonte: PRODAM – Dez/2023

2.3 Participantes por Órgão/Entidade

O Plano Viva Federativo concluiu o ano de 2023 com o total de 385 (trezentos e oitenta e cinco) participantes distribuídos entre os seguintes órgãos e entidades:



ÓRGÃO	QUANT
PGM	6
SEMEF	43
SEMSA	325
MANAUSPREV	11
TOTAL	385

3 SITUAÇÃO DO PLANO VIVA FEDERATIVO

O Plano VIVA FEDERATIVO está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), consoante à Resolução CNPC 41, de 9 de junho de 2021, uma vez que o valor dos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de contas mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e benefícios pagos, estando em manutenção normal e aberto para novas adesões.

De acordo com a sobredita resolução, entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Em resumo, trata-se de um Plano sem benefício definido, funcionando em regime de capitalização individual, cuja meta referencial é estabelecida anualmente, por essa razão não é necessária a aplicação de hipóteses e premissas atuariais para dimensionamento das provisões matemáticas com vistas à formação de reservas para benefícios a conceder.

Atualmente, o Plano possui como patrocinadores, que não são solidários entre si, os municípios de Manaus/AM, Presidente Prudente/SP, Hortolândia/SP, Telêmaco Borba/PR e Vilhena/RO.

3.1 Situação Financeira

A análise da situação financeira de um plano de previdência complementar envolve vários indicadores, incluindo a cobertura de ativos, a rentabilidade dos investimentos, a relação entre as contribuições e os benefícios, a solvência, a regulação e a supervisão. É importante que os participantes e os patrocinadores do plano de previdência complementar municipal estejam cientes desses indicadores e monitorem regularmente a situação financeira do plano.

De acordo com o estudo atuarial realizado pela WEDAN – Consultoria e Gestão de Riscos, o Plano Viva Federativo está em fase inicial de maturidade financeira e econômica, haja vista não registrar fluxos com pagamentos de benefícios continuados. Ademais, o mencionado relatório registrou estabilidade no ritmo de capitalização para a constituição dos saldos de contas individuais dos participantes, não tendo registrado riscos atuariais intrínsecos ao Plano.

3.2 Resultado da Meta de Referência

A rentabilidade patrimonial auferida no Plano Viva Federativo no período de 1º/01/2023 a 31/12/2023 foi de **13,03%**, superando a meta atuarial previamente estabelecida para o mesmo período que foi de **8,18%** (juros de 3,40% + IPCA), houve, portanto, ganho atuarial de 4,49% no exercício, de acordo com o Parecer Atuarial elaborado pela WEDAN – Consultoria e Gestão de Riscos.

3.3 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial do Plano Viva Federativo para o período de 2023 apresentou os seguintes números:

- **Ativos:** R\$ 2.136.000,00
- **Ativos Líquidos:** R\$2.118.000,00
- **Obrigações (custeio administrativo):** R\$118.000,00
- **Provisão Matemática:** R\$ 2.118.000,00
- **Exigível Operacional (Impostos):** R\$18.000,00



Fonte: Relatório de Demonstrações Contábeis Consolidadas Viva Previdência

Cobertura de Ativos: o Plano Viva Federativo está em fase inicial de maturidade financeira e econômica, haja vista não registrar fluxos com pagamentos de benefícios continuados.

Exigível operacional: Na gestão previdenciária representa as obrigações a pagar benefícios ou de impostos retidos de pagamento de benefícios aos participantes. Na gestão administrativa representa os valores a pagar com pessoal e encargos, fornecedores e obrigações fiscais. O exigível é demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, de encargos e variações monetárias.

Provisão Matemática: as reservas matemáticas representam o montante das contribuições dos participantes e da patrocinadora vertidas ao plano, acrescidas da variação apurada pela aplicação dos recursos garantidores até 31 de dezembro de cada ano.

Por não existirem contratos de dívidas em seu ativo ou passivo, nem mesmo processos judiciais, o patrimônio líquido de cobertura do Viva federativo encontra-se totalmente integralizado.

4 ESTUDO ATUARIAL

O plano Viva Federativo está em fase inicial de maturidade financeira e econômica, haja vista não registrar fluxo de pagamento de benefícios continuados. Além disso, de acordo com o gráfico registrado no item 2.0 – CARACTERÍSTICAS DO PLANO VIVA FEDERATIVO –, na projeção realizada pela WEDAN Consultoria e Gestão de Riscos, o tempo médio para início do pagamento de benefícios consolidado é de **20,22** anos.

ATIVO	Quantidade	Idade Média	Tempo Serviço Médio	Tempo Médio de Contribuição	Tempo Médio para Aposentadoria	Média de Salário (R\$)
MANAUS	411	35,13	1,02	0,82	24,88	3.269,21
PRESIDENTE PRUDENTE	14	34,08	0,89	0,89	25,92	1.728,45
HORTOLÂNDIA	0	-	-	-	-	-
TELÊMACO BORBA	0	-	-	-	-	-
VILHENA	0	-	-	-	-	-
CONSOLIDADO	425	35,09	1,01	0,83	20,22	3.218,46

Fonte: Gráfico extraído do Parecer Atuarial da WEDAN - Consultoria e Gestão de Riscos (anexo)

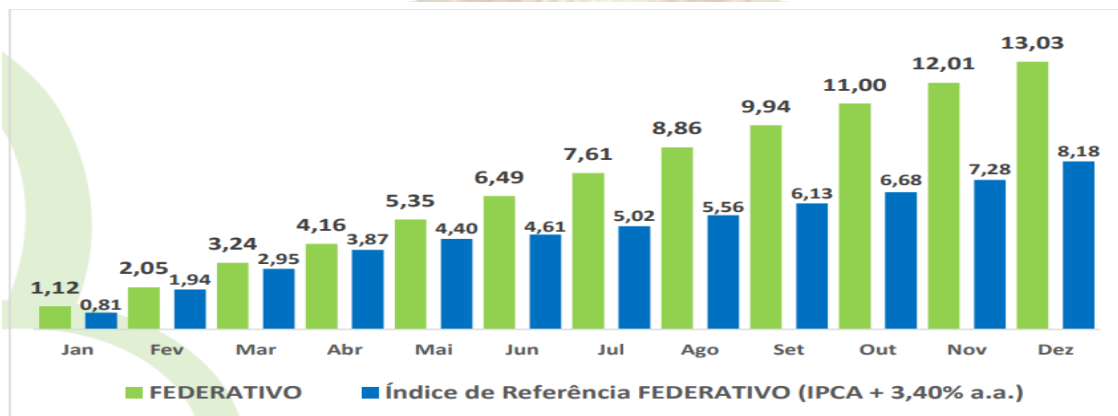
Na ocasião da realização do estudo atuarial (31/10/2023), o Plano não possuía assistidos em gozo de benefício, nem participantes ativos nos municípios de Hortolândia (SP), Telêmaco Borba (PR) e Vilhena (RO).

Diante disso, a WEDAN - Consultoria e Gestão de Riscos concluiu que o regime financeiro de capitalização individual do Plano Viva Federativo está aderente à legislação previdenciária vigente, em especial à Resolução MF/CNPC 30 de 10/10/2018 e Resolução Previc nº 23 de 14/08/2023, apresentado ritmo de capitalização tecnicamente condizente com as obrigações previstas.

5 INVESTIMENTOS

A estratégia de investimentos em 2023 presou por uma alocação conservadora com 100% (cem por cento) dos recursos alocados em renda fixa, afim de assegurar que houvesse baixa volatilidade.

De acordo com o Relatório de Resultado do Plano elaborado pela Viva Previdência (anexo), a rentabilidade patrimonial auferida no Plano Viva Federativo no período de 1º/01 a 31/12/2023 foi de 13,03% comparativamente à meta referencial do Plano, no mesmo período, que atingiu 8,18% (IPCA + 3,40% de juros), contabilizando um ganho real para os participantes de 8,04% no exercício.



Fonte: Gráfico extraído do Relatório elaborado pela Viva Previdência denominado “Viva Federativo - Resultado do Plano 2023”

De acordo com o “Relatório de Demonstrações Contábeis Consolidadas e Individuais por Plano de Benefícios e Notas Explicativas” (anexo) elaborado pela própria entidade, a Fundação Viva de Previdência aplica os recursos financeiros dos planos administrados integralmente no País, não distribuindo dividendos ou participações, sendo o resultado revertido para composição das reservas para cobertura dos benefícios destinados aos participantes e beneficiários dos Planos de Benefícios.

6 PLANO DE CUSTEIO

A aprovação do Plano de Custeio pelo Conselho Deliberativo da Viva Previdência está alinhada com o disposto na Lei nº 2.759, de 15 de julho de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de

Manaus, estabelecendo que a alíquota máxima para fins da Contribuição Básica, a ser praticada pelo Patrocinador Manaus/AM, deve ser paritária a do participante, individualmente, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% incidente sobre o Salário de Participação.

6.1 Custeio Administrativo

No que tange ao custeio administrativo, que se refere aos recursos para cobertura das despesas administrativas da Entidade, foram observadas as características do Plano em relação a sua modalidade e complexidade para gestão e as projeções de captação em relação ao Patrocinador.

Logo, o ponto de partida para definição do custeio administrativo observou a viabilidade administrativa do Plano, a quantidade de servidores com proventos acima do teto e os salários médio em cada município, bem como o valor encaminhado na proposta técnica da Fundação Viva quando da instituição pelo município do processo seletivo para contratação de EFPC.

A Resolução CNPC nº48, de 08 de dezembro de 2021 prevê que o custeio administrativo da EFPC possa ocorrer da seguinte maneira:

“Art. 5º O limite anual de recursos destinados para o plano de gestão administrativa pelos planos de benefícios de caráter previdenciário patrocinados por entes de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, deve ser um dos seguintes:

I - até um por cento em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário, no último dia do exercício de referência; ou

II - até nove por cento em relação ao somatório das contribuições e dos benefícios de caráter previdenciário (fluxo previdenciário), no exercício de referência. (grifo nosso)

Ante a previsão legal estabelecida, verificamos que o custeio administrativo do Plano Viva Federativo, em relação ao Patrocinador Manaus/AM, para o exercício de 2022 em diante, se encontra de acordo com a legislação vigente, equivalendo a:

- Taxa de administração nula (0,00% a.a); e
- Taxa de carregamento de 6,00%, incidente sobre as contribuições mensais regulares vertidas por participantes e patrocinador.

7 CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas neste relatório, bem como toda a documentação fornecida pela Entidade Viva de Previdência, concluímos que a previdência complementar do município de Manaus é uma opção viável e rentável para os servidores públicos municipais vez que a natureza do resultado é proveniente da sua modelagem e estruturação técnica.

O Plano Viva Federativo encerrou o ano de 2023 com equilíbrio técnico econômico, registrando suficiência de cobertura e solvência, assegurando a capitalização do saldo das contas individuais dos participantes inscritos. O Regime Financeiro de Capitalização Individual apresenta aderência à Resolução MF/CNPC nº 30 de 10/10/2018 e Resolução Previc nº 23 de 14/08/2023.

A taxa de carregamento atribuída ao custeio administrativo do Plano, a estratégia de investimento conservadora e a rentabilidade apresentada no ano de 2023 pela entidade garantiu a capitalização do fundo de pensão bem acima da meta de referência planejada.

Em relação ao patrocinador Município de Manaus, o plano Viva Federativo encerrou o ano de 2023 com patrimônio de R\$2.079.301,35 (Dois milhões e setenta e nove mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Observamos que a entidade atendeu às recomendações contidas na Resolução CMN nº 4.994 de 24/03/2022, relativamente à implementação de controles internos, monitoramento de risco e de conflito de interesses.

As Demonstrações Contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício foram elaboradas apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pronunciamentos contábeis.

Em 2023, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC aprovou a Portaria nº 960 de 25/10/2023 regulando a segmentação das

Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC para fins de supervisão e fiscalização. Em 2024, promoveu a classificação das EFPC, ficando a Fundação Viva de Previdência classificada como segmento 2 (S2).

Na segmentação das EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar destacam-se a razão entre a soma das provisões matemáticas de seus planos de benefícios e o total das provisões matemáticas de todas as EFPC. Além disso, são avaliados o número total de participantes e assistidos, a quantidade de patrocinadores, número e modalidade de planos, a razão entre o exigível contingencial e o ativo e valor do fluxo previdenciário da entidade em relação ao somatório de todo o sistema.

Diante disso, recomendamos que o município de Manaus continue a promover a previdência complementar entre os servidores públicos municipais, oferecendo informações claras e transparentes sobre a gestão da Fundação Viva de Previdência, os benefícios e as opções disponíveis.

Por fim, avaliamos que o município deve continuar a monitorar e avaliar a rentabilidade do Plano Viva Federativo, afim de garantir que os participantes possam desfrutar de uma aposentadoria confortável e segura.

Manaus, 22 de agosto de 2024

Vanessa Cardoso Carneiro

Membro do Comitê de Assessoramento da
Previdência Complementar – **CAPC**
Designada pelo Decreto de 18/08/2023

Flávio Rodrigues de Castro

Membro do Comitê de Assessoramento da
Previdência Complementar – **CAPC**
Designado pelo Decreto de 18/08/2023

Fernando Krichanã dos Santos

Membro do Comitê de Assessoramento da
Previdência Complementar – **CAPC**
Designado pelo Decreto de 18/08/2023

Carlos Michael Maia Rodrigues

Membro do Comitê de Assessoramento da
Previdência Complementar – **CAPC**
Designado pelo Decreto de 18/08/2023